



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão técnica e manutenção do **desfibrilador externo automático** (DEA), com fornecimento de peças. A empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA, tem exclusividade na assistência técnica aos produtos da METRAX GmbH, fabricante do DEA utilizado neste Tribunal. Para a realização da revisão e manutenção, é necessário que o equipamento seja enviado para a filial da empresa, localizada em Curitiba-PR.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Tendo o Tribunal adquirido o desfibrilador, é necessária a realização de sua manutenção anual, a fim de garantir o correto funcionamento do equipamento, quando necessária a sua utilização, conforme orientações do fabricante. Também é necessária aquisição de uma bateria, uma vez que a que temos atualmente está no final do seu rendimento, esgotando sua energia. Também é necessária a aquisição de Eletrodos Adesivos SAVEPADS.

2.1. Sobre a utilização do Equipamento e seus benefícios diretos e indiretos

Desfibrilação é a aplicação de uma corrente elétrica ao músculo do coração, diretamente através do peito aberto ou indiretamente, através das paredes peitorais, com o objetivo de eliminar a fibrilação ventricular (FV) ou a taquicardia ventricular sem pulso (TV).

A fibrilação ventricular é uma arritmia que põe a vida em risco. Ela está associada a doenças da artéria coronária, infarto do miocárdio e taquicardia ventricular, mas também pode ocorrer em casos de choque elétrico, toxicidade e sensibilidade a drogas ou afogamento. O único tratamento eficaz contra a fibrilação ventricular é o imediato contrachoque elétrico (desfibrilação). A desfibrilação precoce é o padrão de atendimento para paradas cardíacas que acontecem fora e dentro do hospital. Com a utilização deste procedimento, as chances de sobrevivência da vítima de fibrilação ventricular aumentam consideravelmente. O aparelho utilizado para realizar a desfibrilação é o desfibrilador externo automático (DEA). O TRE-PB possui um DEA, localizado na Seção de Assistência à Saúde (SAS), no 4º andar da Secretaria do Tribunal.

Assim, o serviço de revisão técnica e manutenção do DEA traz os seguintes benefícios:

- a) Segurança de que o DEA funcionará adequadamente em caso de uso em vítimas de fibrilação ventricular;
- b) Segurança de que o DEA passará por manutenção adequada, mantendo sua confiabilidade quanto ao contrachoque, registro de dados e orientações sonoras;

c) A manutenção periódica do equipamento aumenta sua vida útil.

2.2. Natureza do serviço

O serviço a ser contratado constitui-se em:

a) Revisão técnica: avaliação técnica de segurança com o objetivo de verificar o funcionamento do DEA, apontando possíveis problemas e/ou defeitos que impeçam ou prejudiquem seu funcionamento normal, composta por inspeção-geral e verificação de segurança;

b) Manutenção: caso sejam encontrados problemas e/ou defeitos que impeçam ou prejudiquem o funcionamento normal do DEA, deve-se concertá-lo, substituindo peças e outras medidas necessárias (orçamento depende de revisão técnica e só pode ser dado posteriormente).

c) Substituição da bateria, pois a que temos está se esgotando. O modelo do DEA que dispomos na SAS é o “PRIMEDIC Heart Save AED-M”, sendo a bateria mais indicada a “Bateria de Lítio não recarregável: LiMnO₂, 15 Volts e 2,8 A/h (0 a 20° C)”. Como o aparelho tem o objetivo de ser utilizado somente em situações de emergência, não há necessidade de baterias recarregáveis, que inclusive são mais dispendiosas.

d) Aquisição de eletrodos adesivos SAVEPADS marca Primedic, recomendada pelo fabricante.

O serviço não é continuado, encerrando-se com a revisão técnica e fornecimentos de peças, caso não sejam encontrados defeitos ou problemas de funcionamento, ou com a manutenção, sendo realizada a troca de peças e ajustes necessários ao bom funcionamento do DEA.

2.3. Inexigibilidade de licitação

A empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA tem exclusividade na assistência técnica aos produtos da METRAX GmbH, fabricante do DEA utilizado neste Tribunal. Assim, caracteriza-se como caso de inexigibilidade de licitação, salvo melhor entendimento.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada que receber o DEA, deve:

a) Realizar a revisão técnica;

b) Caso a inspeção geral e verificação de segurança não encontrem problemas ou defeitos, deve ser emitido certificado atestando a conformidade do DEA para o uso a que se destina. Após isso, o equipamento deve ser enviado de volta ao TRE-PB;

c) Caso sejam encontrados defeitos ou problemas, a contratada deve enviar planilha de preços detalhada ao TRE-PB, constando defeito encontrado, itens/peças a serem trocadas, preço das mesmas, cronograma de troca e envio;

e) Após o conserto, a contratada deve enviar o equipamento de volta ao TRE-PB, junto a certificado atestando a conformidade do DEA para o uso a que se destina.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Além das demais responsabilidades e obrigações expressamente previstas neste termo de referência e das decorrentes da natureza do contrato, deverá a CONTRATADA:

- 4.1 – garantir que o serviço seja realizado por técnicos especializados e aptos, dentro de prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, de forma a obter um resultado eficaz;
- 4.2 - cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem como aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- 4.3 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste contrato, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 4.4 - comunicar por escrito, à unidade responsável pela contratação do serviço, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação do serviço, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- 4.5 – caso seja necessária a troca de peças, as mesmas devem ser peças originais às de fabricação do produto, com uso atestado posteriormente por nota fiscal;
- 4.6 - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das demais obrigações e responsabilidades expressamente previstas neste termo de referência e das decorrentes da natureza do contrato, deverá o CONTRATANTE:

- 5.1 - prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução do serviço venham solicitar;
- 5.2 - cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 5.3 - efetuar, nas condições e preços ajustados e, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.4 - anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições decorrentes da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5 – se responsabilizar pelo envio do DEA, acompanhado de nota fiscal de remessa para conserto, de acordo com as orientações da CONTRATADA;
- 5.6 – arcar com o valor do frete de envio e de devolução do equipamento.

6. VIGÊNCIA

- 6.1- A vigência do contrato equivale ao intervalo de tempo desde a recepção do DEA pela empresa até a devolução do mesmo, em condições de uso perfeitas e certificadas.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

7.3 – Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

7.4 – Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução parcial ou total da obrigação, a ensejar a aplicação da **multa compensatória** prevista no **item 7.5**, sem prejuízo da aplicação da **multa moratória**, limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento). Se o atraso, a critério da Administração, inviabilizar a execução do serviço, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7.5 – Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) ou de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.

7.6 – A aplicação das multas compensatória e moratória **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

7.7 - As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

7.8 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.9 – O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

7.10- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.11 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

7.12 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRARADA indenização por eventuais perdas e danos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado para o serviço é de:

a) R\$ 600,00 para a revisão técnica;

b) O valor estimado para reposição de peças é de R\$ 2.870,50.

c) O custo estimado do frete para envio e para devolução do equipamento é de R\$ 260,00.

Em 11 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **DIANA TAVARES DE LIRA AMORIM, Analista Judiciário**, em 11/01/2017, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Veras de Carvalho, Secretário(a) de Gestão de Pessoas em Substituição**, em 11/01/2017, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0141220** e o código CRC **1CA8FEA3**.